



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**

PAE Nº 2025/2691063

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DONNA J EVENTOS EIRELI EPP - CNPJ N.º 13.850.932/0001-75 QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, DECORRENTE DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-MPPA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-MPPA, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A Polícia Militar do Estado Pará - PMPA (UASG: 925809), com sede na Av. Augusto Montenegro, km 9, nº 8401 CEP 66821-000, Bairro Parque Guajará, distrito Icoaraci, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante-geral **CEL QOPM JOSÉ SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA**, brasileiro, Oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 24932 (PMPA), residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **DONNA J EVENTOS EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.850.932/0001-75, sediado(a) na Trav. Dom Romualdo Coelho, nº 01, bairro Umarizal, Belém/PA. E-mail: donnajota@gmail.com, telefone: 9199943-0780, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DEBORA DA SILVA MACEDO GOLDENBERG**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3991106, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 703.873.202-10, tendo em vista o que consta no Processo Gedoc nº 133340/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2024-MPPA do Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA e vinculado a Ata de Registro de Preços N.º 018/2024-MPPA.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	Fornecedor: Donna J Eventos Eireli EPP, CNPJ n.º 13.850.932/0001-75. Endereço: Trav. Dom Romualdo Coelho, n.º 01, bairro Umarizal, Belém/PA. E-mail: donnajota@gmail.com, telefone: 91 99943-0780, representante legal Debora da Silva Macedo Goldenberg.				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, de até 3m de altura, acondicionadas em vasos proporcionais ao tamanho, tendo por	UNIDADE	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



		referência as espécies: buchinho, buchão, bromélias, samambaias, ficus, podocarpos, bambu, palmeira (fênix, yucca, leque, triangular, veitchia), sagu, ráfia, pandano, tricolor e dracena arbórea				
02		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: FLOR NATURAL NOBRE, tipo rosa, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo -	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
03		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 200 cm de altura por 150 cm de largura, com no mínimo 200 flores nobres de 1ª qualidade - tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027	UNIDADE	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
04		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 100 cm de altura por 50 cm de largura, em espuma floral circular, com base autossustentável, para painel floral, com, no mínimo 100 flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027.	UNIDADE	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
05		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019	UNIDADE	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
06		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte)	UNIDADE	10	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00

*[Handwritten signature]*  
Assessoria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



		metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. :17019 –				
07		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 60(sessenta) unidades de cada flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortênci, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea-	UNIDADE	18	R\$ 398,00	R\$ 7.164,00
08		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 60 (sessenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras-	UNIDADE	18	R\$ 208,00	R\$ 3.744,00
09		SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA, NO FORMATO "BOLA", medindo aproximadamente 45 cm de diâmetro por 25 cm de altura, com no mínimo 30 (trinta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortênci, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea -	UNIDADE	18	R\$ 238,00	R\$ 4.284,00
10		CARPETE PARA FORRAÇÃO DE PISOS E ESTRUTURAS, em cores e dimensões específicas por projeto, acompanhado dos respectivos materiais para aplicação -	METRO QUADRADO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
11		SERVIÇO DE ENCHIMENTO E COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DE 10.000 BALÕES N. °9, em cores a definir –	UNIDADE	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



12	TECIDO COM ELASTICIDADE PARA REVESTIMENTO DE AMBIENTES E ESTRUTURAS, acompanhado dos respectivos materiais de funcionamento, em cores e dimensões específicas por projeto -	METRO	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
13	CORTINA DE VOIL, para revestimento de ambientes, em cores e dimensões específicas por projeto -	METRO	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
14	TOALHA EM TECIDO NOBRE, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e específicas por projeto, com dimensões mínimas de 2m x 1m, para mesa retangular	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
15	TOALHA EM TECIDO NOBRE, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda.	UNIDADE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
16	CAPA PARA CADEIRA, modelo sem braço, em cores específicas por projetos.	UNIDADE	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
17	CADEIRA EM POLIPROPILENO, com encosto, nas cores branco e preto, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 120kg -	UNIDADE	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
18	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE ou policarbonato, dita 'tiffany', com previsão de assento estofado -	UNIDADE	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
19	TAPETE RETANGULAR, dito "decorativo" tendo por base as dimensões 2,50x 1,60 metros, em cores ou padronagens específicas por projeto -	UNIDADE	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
20	VASO DE CHÃO EM CERÂMICA, dito "marajoara" -	UNIDADE	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
21	CORTINA com peças em formato geométrico intercalada com fio de nylon, dito "cortina de cristal", para isolamento de ambientes -	METRO	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL CONTRATADO: R\$ 68.900,00</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

  
Meyres de Almeida  
RG 24932  
PMPA



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2 A contratação de 12 (doze) meses poderá, inclusive, ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectiva a vigência máxima decenal e outros critérios previstos no referido artigo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

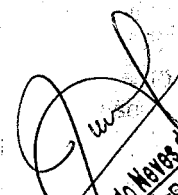
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.2 O pagamento será efetuado ao contratado no **Banco: Itaú, Agência nº 7914, Conta Corrente nº 08555-5**.
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

  
Rômulo Neves de Almeida  
CGO/PM RG-24932  
Chefe Geral da PMPA



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado à **Polícia Militar do Pará**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

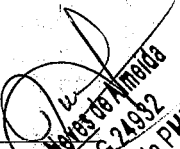
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

  
Ministra Nacional  
da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



1. Moratória de 5.% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes dos recursos discriminados a seguir, conforme o Processo Administrativo **PAE 2025/2691063** (seqüencial 24):

13.1.1. **Órgão:** 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;

13.1.2. **Função:** 06 – Segurança Pública;

13.1.3. **Subfunção:** 122 – Administração Geral;

13.1.4. **Programa de Trabalho:** 1297 – Manutenção de Gestão;

13.1.5. **Ação (projeto/atividade):** 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;

13.1.6. **Natureza da despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-pessoa física;

  
Rafael Naves de Almeida  
CPM RG 24932  
Coordenador Geral da PMP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



13.1.7. Plano Interno: 4110008338C;

13.1.8. Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-PA, 12 de setembro de 2025

SÉRGIO RICARDO MENDES DE ALMEIDA - CEL

*Sergio Ricardo Mendes de Almeida*  
CEL PMPA RG 24932  
Comandante Geral da PMPA  
Contratante

DONNA J EVENTOS EIRELI EPP - CNPJ N.º  
13.850.932/0001-75

DONNA J EVENTOS  
LTDA:13850932000175  
Dados: 2025.09.09 18:45:06 -03:00

Contratada

TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA

NOME: GABRIEL SILVA ALVAROES

NOME: Yosi MANOELA Cruz Penhino

RG:

RG:

CPF: 020.054.712-09

CPF: 018.490.402-14

**PORTARIA Nº 1166/2025 –SAGA, de 11 de setembro de 2025**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2025/3259418; RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA no período de 30 à 31.08.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: TEN PM SUZANE PATRICIA GOMES DA SILVA CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 57198715/4 LOTAÇÃO: GRAESP	SUPORTE TÉCNICO DE TELEMÁTICA NA BASE FLUVIAL CANDIRU
CIVIL	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: RONALDO HENRIQUE MORAES BENIGNO CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5931420-1 LOTAÇÃO: GRAESP	SUPORTE TÉCNICO DE TELEMÁTICA NA BASE FLUVIAL CANDIRU

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 2 (duas) Alimentação e 1 (uma) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Tenente, totalizando a importância a ser paga de R\$ 811,21 ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 11 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1244616**

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1871/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.287 do dia 04/07/2025; Onde Lê-Se: Período: 24/06 a 11/07/2025; Leia-se: Período: 19 a 31/07/2025. Ordenador: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

**Protocolo: 1244621**

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 083/2025/PMPA;** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e decoração; Data da assinatura: 11/09/2025; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC; Valor Global: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Órgão: 26101- Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa de Trabalho: 1297- Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338- Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 33.90.39- Outros Serviços de terceiros-pessoa física; Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Plano Interno: 4110008338C; Empresa: DONNA J EVENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 13.850.932/0001-75; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244413**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor global anual do contrato é de R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais) e o valor global do contrato para 60 meses será de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais); Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Re-

curso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: FUSIONMED TECH. COM. REP. EQUIP. HOSPITALAR; CNPJ:49.962.938/0001-81; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244471**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$4.071,04 (quatro mil e setenta e um reais e quatro centavos) O valor global do contrato é de R\$ 20.355,20 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:26.174.873/0001-04; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244521**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 54.108,60 (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais e sessenta centavos) O valor global do contrato é de R\$ 270.543,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e três reais); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo; PI:-1030008277C;Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: CAT DOG ATACADO LTDA; CNPJ:49.386.357/0001-59; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244515**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 79.249,93 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) O valor global do contrato é de R\$ 396.249,65 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:48.214.791/0001-89; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244500**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 243.452,50 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) O valor global do contrato é de R\$ 1.217.262,50 (um milhão e duzentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI MER; CNPJ:19.061.289/0001-87; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244492**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2022-PMPA;** OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 060/2022-CCC/PMPA, no valor total de R\$ 123.095,00 (cento e vinte e três mil, noventa e cinco reais); O presente termo aditivo tem como vigência o período de 18/09/2025 a 17/09/2026; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (Projeto Atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros - pessoa jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: M.C XERFAN RECEPÇÕES-ME ; CNPJ: 05.332.940/0001-00; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1244453**

## **BOLETIM GERAL N.º 169, de 15 SET 2025**

---

O valor global do contrato é de R\$ 396.249,65 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;

Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI: 1030008277C;

Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);

Empresa: ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 48.214.791/0001-89;

Ordenador de despesa: SÉRGIO RICARDO **NEVES DE ALMEIDA** – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA (Transc. Diário Oficial nº 36.364, de 15/9/2025).

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025-PMPA**

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins;

O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC;

O valor anual do contrato é de \$ 54.108,60 (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais e sessenta centavos)

O valor global do contrato é de R\$ 270.543,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e três reais);

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101-Polícia Militar do Estado do Pará;

Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo; PI: 1030008277C;

Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);

Empresa: CAT DOG ATACADO LTDA; CNPJ:49.386.357/0001-59;

Ordenador de despesa: SÉRGIO RICARDO **NEVES DE ALMEIDA** – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA (Transc. Diário Oficial nº 36.364, de 15/9/2025).

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 083/2025/PMPA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração;

Data da assinatura: 11/09/2025;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Valor Global: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais);

A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:

Órgão: 26101– Polícia Militar do Estado do Pará;

Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122– Administração Geral;

Programa de Trabalho: 1297– Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-pessoa física;

Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Plano Interno: 4110008338C;

## **BOLETIM GERAL N.º 169, de 15 SET 2025**

---

Empresa: DONNA J EVENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 13.850.932/0001-75;

Ordenador: SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA. (Transc. Diário Oficial nº 36.364, de 15/9/2025).

### ● **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral serão distribuídos 02 (dois) Aditamentos, versando a respeito de:

- I. **Diárias & Suprimentos de Fundos da PMPA;**
- II. **Corregedoria das OPM's.**

## **IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

### ● **REFERÊNCIA ELOGIOSA / CONSIGNAÇÃO**

O CEL QOPM UBIRAJARA **MAGELA** DE SOUSA FALCÃO, Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições legais, aprovou a referência elogiosa consignada pelo Sr. CEL PMPB LUIZ TIBÉRIO PEREIRA LEITE, Coordenador-Geral da Câmara Técnica de Inteligência e Combate ao Crime Organizado - CTICCO/CNCGPM, ao policial militar CEL PM RG 27251 MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, em reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade brasileira de Inteligência de Segurança Pública, durante sua permanência à frente do Centro de Inteligência da PMPA e da Coordenadoria da Região Norte desta Câmara (INDIVIDUAL) (PAE 2025/3224401).

O CEL QOPM RICARDO **BATISTA** DA SILVA, Comandante do CPR VI (Paragominas), no uso de suas atribuições legais, consignou referência elogiosa nos seguintes termos:

**ELOGIO:** ao TEN CEL QOPM 26296 MAURICIO MELO MENDES MONTEIRO; TEN CEL QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA; TEN CEL QOPM RG 27034 RODRIGO OCTAVIO SALDANHA LEITE; MAJ QOPM RG 35514 ELDERBARAN QUEIRÓZ LEAL; CAP QOPM RG 39222 FELIPE PINHEIRO MODESTO; CAP QOPM RG 38903 WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS; 1º TEN QOPM RG 34700 GLEICIANE MORAIS DA SILVA; 1º TEN QOPM RG 42788 TIAGO ALEIXO NOGUEIRA; 1º TEN QOPM RG 35022 VICTOR MATHEUS DOS SANTOS SILVA; 1º TEN PM QOPM RG 42870; 2º TEN QOPM RG 44485 ANDRÉA ALVES FARIAS; 2º TEN QOPM RG 44526 CALEBE LIMA CARRERA; 2º TEN QOPM RG 44495 ANDRÉ DIAS VASCONCELOS JÚNIOR por terem, durante o comando deste Oficial Superior à frente do Comando de Policiamento Regional VI, se destacado de forma exemplar na condução dos trabalhos de gestão administrativa e operacional, com elevado compromisso e competência. Os referidos Oficiais atuaram de forma profissional, disciplinada e proativa, evidenciando elevado grau de dedicação e responsabilidade. O desempenho coletivo destacou-se não apenas pelos resultados alcançados, mas também pela postura ética, pela conduta ilibada e pela união de esforços, elementos que reforçam a credibilidade e a confiança da população no trabalho desenvolvido pela Polícia Militar do Pará. Pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais



# Contrato nº 083/2025

Última atualização 16/09/2025

**Local:** Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025/2691063 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 16/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 16/09/2025 a 15/09/2026

**Id contrato PNCP:** 05054994000142-2-000091/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054960000158-1-000076/2024](#)

## Objeto:

É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA e vinculado a Ata de Registro de Preços N.º 018/2024-MPPA.

VALOR  
CONTRATADO

R\$ 68.900,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.850.932/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)